



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 288/2011

Nº

**SOBRE: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:


A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

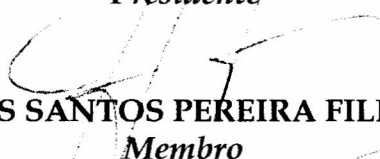
Art. 1º A Prefeitura de Sorocaba e entidades conveniadas da área da saúde disponibilizarão em seus *sites*, relação com endereços de suas unidades de saúde, que prestam serviços clínicos e ambulatoriais, com o nome, especialidade e horário dos plantões de seus médicos, cirurgiões dentistas e chefes de enfermagem, bem como o número telefônico da ouvidoria municipal da saúde.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 18 de outubro de 2011.

  
**ROZENDO DE OLIVEIRA**  
*Presidente*

  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Membro*

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
*Membro*

Rosa/

